



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 9709-5587

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 007 /2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas transmissões vinculadas a programas habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do Município de Conquista/ MG, programas de interesse social destinado à regularização de imóveis vinculados a programas habitacionais.

Art. 2º. A isenção do ITBI será concedida nas transmissões realizadas pelo Poder Público Municipal, referente a imóveis vinculados aos programas de interesse social e habitacional, destinados a regularização de imóveis pelo Município de Conquista.

Art. 3º. A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às transmissões realizadas no âmbito do programa mencionado, não se estendendo a outras modalidades de aquisição ou transferência de imóveis.

Art. 4º. A comprovação das condições estabelecidas nesta Lei será realizada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação exigida em regulamento próprio.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social estará presente nos mutirões e nas atividades de regularização a ser realizado, prestando atendimento, orientações e recebendo os documentos necessários para análise dos pedidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal